



**Passos
& Sticca**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Boletim Jurídico

Informativo PSAA

Março/2025

www.psa.com.br

SÃO PAULO | SP
+55 11 3077-4888

RIBEIRÃO PRETO | SP
+55 16 3911-1419

GOIÂNIA | GO
+55 62 3923-1100

Cível Comercial

STJ

Doação de imóvel a descendentes configura fraude à execução mesmo sem registro da penhora

A unanimidade da 2ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ), decidiu que o registro de penhora na matrícula do imóvel é dispensável para o reconhecimento de fraude à execução em hipóteses de doação entre parentes que configure blindagem patrimonial.

Com a decisão, foi reconhecida a relativização da Súmula 375 do STJ, que regula situações em que a fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.

O ministro João Otávio de Noronha, relator do caso, apontou que a Súmula 375 regula situações em que é necessário verificar o registro da penhora do bem alienado como forma de gerar segurança jurídica para os terceiros adquirentes. No entanto, pode ser relativizado em casos de transmissão no âmbito familiar, em que o bem permanece com a família e há indícios claros de blindagem patrimonial.

A 2ª Seção aprovou uma tese de julgamento no caso concreto: “O registro da penhora na matrícula do imóvel é dispensável para o reconhecimento de fraude à execução em hipóteses de doação entre ascendentes e descendentes que configure blindagem patrimonial em detrimento de credores. A caracterização de má-fé em doações familiares pode decorrer do vínculo familiar e do contexto fático que demonstre a intenção de frustrar a execução.”

EREsp 1.896.456



Cível Comercial STJ

Credor é autorizado a oficial corretoras de criptomoedas para viabilizar penhora

A Terceira Turma do STJ decidiu a favor da expedição de ofício às corretoras de criptomoedas ou a utilização de medidas investigativas para acessar as carteiras digitais do devedor, visando uma penhora.

O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) entendeu que ainda não há regulamentação das operações feitas com criptoativos e que existe perspectiva de que sejam convertidos em moeda para quitar a dívida.

No STJ, o credor sustentou ofensas a dispositivos do Código de Processo Civil (CPC) que preveem que a execução se dá no interesse do credor e que o executado responde pela dívida com todo o seu patrimônio.

O ministro relator, Humberto Martins, destacou que a Receita Federal tem norma que torna obrigatória a prestação de informações relativas às operações com criptoativos. E, sendo um bem de valor econômico, é passível de penhora.

Por fim, o ministro Ricardo Villas Bôas Cueva acrescentou que o Conselho Nacional de Justiça está desenvolvendo a ferramenta CriptoJud para facilitar o rastreamento e o bloqueio de ativos digitais em corretoras de criptoativos.

REsp 2.127.038



Cível Comercial

JEC

Juiz admite penhora de imóvel de alto padrão, mesmo sendo bem de família

O juiz de direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível (JEC) de Santos/SP, autorizou a penhora de imóvel de alto padrão, avaliado em R\$9.000.000,00 (nove milhões), mesmo sendo reconhecido como bem de família.

O magistrado entendeu que mesmo o imóvel sendo a única propriedade do executado e sua residência, a impenhorabilidade deve ser mitigada diante do alto valor do imóvel e a inexistência de outros bens passíveis de penhora.

Ressaltou também que o bem de família não pode servir de blindagem patrimonial para que o executado se esquive de suas obrigações.

Dessa forma, a penhora foi mantida, mas com a ressalva de que 50% do valor da eventual arrematação será reservado ao executado, com cláusula de impenhorabilidade, para aquisição de nova moradia.

Processo nº 0017405-12.2023.8.26.0562



Cível Comercial TJDF

Permitida penhora de imóvel gravado com indisponibilidade

A 4ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDF), decidiu que a averbação de indisponibilidade na matrícula de um imóvel não impede sua penhora em outro processo.

A decisão foi proferida em recurso de um condomínio contra decisão de primeira instância que havia indeferido a penhora do bem devido a restrições, sob o argumento de que a indisponibilidade decretada em processos trabalhistas impediria a constrição em outra execução.

No entanto, a decisão foi reformada ressaltando que a indisponibilidade tem caráter acautelatório, ou seja, busca evitar a alienação do bem, mas não obsta a penhora por outro juízo, assim como a ordem de preferência dos credores será preservada.

Processo nº 0731325-77.2023.8.07.0000



Cível Comercial STJ

Ação de despejo não é afetada pelo *stay period*

A Terceira Turma do STJ entendeu que as ações de despejo não devem ficar suspensas com o deferimento do processamento da recuperação judicial da locatária.

Segundo o entendimento firmado, embora a Lei nº 11.101/05 estabeleça um período de suspensão das execuções contra o empresário em recuperação judicial (*stay period*), tal medida não se aplica às ações de despejo, já que o imóvel em discussão não pertence ao devedor e, portanto, não integra as hipóteses previstas na legislação para suspensão.

Ademais ressaltou que o despejo também não pode ser enquadrado nas exceções previstas no art. 49, § 3º, da LREF, já que diferentemente do credor fiduciário, arrendador ou promissário vendedor, a situação do locador não envolve uma garantia direta sobre o bem, nem ocorre ressarcimento através da retomada do imóvel.

RESp 2.171.089-DF



Tributário Empresarial

STF

STF reafirma limitação de 30% para aproveitamento de prejuízo fiscal em caso de extinção de empresas

A 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) manteve, por unanimidade, a limitação de 30% para o aproveitamento de prejuízo fiscal de IRPJ e base negativa de CSLL em casos de extinção de empresas.

A decisão, que seguiu o voto da ministra Cármen Lúcia, negou provimento ao Agravo e reafirmou a constitucionalidade da chamada "trava" de compensação de prejuízos.

O julgamento baseou-se no entendimento firmado no Tema nº. 117, em 2019, que reconheceu a constitucionalidade dessa limitação. A ministra Cármen Lúcia ressaltou que a questão envolvia a análise de provas e legislação infraconstitucional, elementos que não seriam objeto de reexame no âmbito do Supremo.

Além disso, a ministra optou por não aprofundar a análise específica sobre o processo de extinção da empresa no contexto do recurso, mantendo a decisão do tribunal de origem.

ARE nº. 1.510.178.



Tributário Empresarial

STJ

STJ reafirma isenção de ICMS para transporte de mercadorias com destino à exportação

A 2ª Turma do STJ decidiu, por unanimidade, afastar a cobrança de ICMS sobre o transporte intermunicipal de mercadorias destinadas à exportação. O relator, ministro Francisco Falcão, aplicou a Súmula nº. 649 do STJ, que isenta o serviço de transporte interestadual de produtos com destino ao exterior.

O ministro Falcão argumentou que a isenção do ICMS tem o objetivo de evitar a oneração das operações de exportação, o que é essencial para garantir a competitividade do produto brasileiro no mercado internacional.

Com essa decisão, o STJ reafirma o entendimento de que a isenção se aplica não apenas ao transporte interestadual, mas também ao transporte intermunicipal realizado antes da exportação, alinhando-se à jurisprudência consolidada sobre o tema.

AREsp nº. 2.607.634/SP.



Tributário Empresarial

STJ

STJ autoriza Fazenda a arbitrar base de cálculo do ITCMD

A 2ª Turma do STJ decidiu, por unanimidade, que a Fazenda Estadual pode arbitrar a base de cálculo do ITCMD quando o valor patrimonial das quotas de uma sociedade for inferior ao de mercado. O julgamento seguiu o voto do relator, ministro Francisco Falcão.

A disputa surgiu a partir de uma decisão do Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT), que determinou o recálculo do ITCMD com base no valor patrimonial da sociedade, descontando as dívidas do espólio, adotando-se uma interpretação literal da legislação, defendendo que a base de cálculo fosse o patrimônio líquido da empresa.

O ministro Falcão, no entanto, argumentou que, como a empresa possuía imóveis que superavam o valor das quotas sociais, o imposto deveria incidir sobre a integralidade dos bens, incluindo os imóveis.

Dessa forma, o STJ deu provimento ao recurso do estado, permitindo o arbítrio da Fazenda sobre a base de cálculo do ITCMD.

REsp nº. 2.139.412/MT.



Tributário Empresarial

TRF-1

Decisão liminar suspende contribuição ao antigo Funrural em favor de produtores

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), em decisão liminar na ação rescisória ajuizada pela Associação de Agricultores e Irrigantes da Bahia (AIBA), concedeu a suspensão da exigibilidade do antigo Funrural para empregadores rurais, na pessoa física.

A decisão suscita a discussão da ADI nº. 4.395, recentemente teve decisão determinando a suspensão nacional dos processos judiciais que ainda não transitaram em julgado e que tratam da constitucionalidade da sub-rogação prevista no art. 30, IV, da Lei nº 8.212/1991, com a redação dada pela Lei 9.528/1997, até a proclamação do resultado da ação direta.

Em síntese, a AIBA discorre que, ante a uma possível inconstitucionalidade da sub-rogação, a exigibilidade do FUNRURAL/SAT se torna inaplicável para os empregadores rurais pessoa física, adquirentes de produção e cooperativas, por não haver uma base legal válida para o recolhimento da contribuição.

Em liminar, o juízo suspendeu a exigibilidade da contribuição para os associados da AIBA e impediu a conversão em renda dos depósitos feitos nos autos, com base na probabilidade de sucesso da ação rescisória.

Processo nº. 1039846-02.2024.4.01.0000.



Tributário Empresarial

TRF-3

TRF-3 exclui ISS do cálculo do PIS e da Cofins

Em sentença, a Justiça Federal concedeu a exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e Cofins para os associados do Sindicato das Empresas de Turismo no Estado de São Paulo (Sindetur), beneficiando cerca de 300 empresas. Além disso, a decisão garantiu a compensação dos valores pagos nos últimos cinco anos.

O magistrado José Carlos Motta, da 19ª Vara Cível Federal de São Paulo, entendeu que o ISS não deve ser considerado faturamento, sendo, na realidade, um ônus fiscal.

No caso, o juízo suscitou os fundamentos utilizados na “tese do século”, em que se discutiu a exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da Cofins, saindo vitorioso o contribuinte.

O tema no STF referente à exclusão do ISS está pautado no Tema nº. 118 de repercussão geral. Por enquanto, o placar está em 4 a 2 dois em favor do contribuinte.

Processo nº. 5017160-24.2024.4.03.6100.



Tributário Empresarial

TRF-3

TRF3 garante benefícios do Perse à empresa de eventos até 2027

A 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) concedeu liminar a uma empresa de eventos, garantindo a aplicação da alíquota de 0% no IRPJ e CSLL até março de 2027, conforme o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse). O desembargador Marcelo Saraiva suspendeu a exigibilidade dos tributos e afastou as restrições da Lei 14.859/2024, que limitava os benefícios ao PIS e Cofins.

Saraiva fundamentou sua decisão no artigo 178 do Código Tributário Nacional (CTN), que veda a revogação antecipada de benefícios fiscais concedidos por prazo certo, assegurando a expectativa legítima da empresa, que baseou seu planejamento tributário na concessão do benefício por 60 meses.

Além disso, ressaltou que a revogação antecipada afetaria a confiança legítima do contribuinte, princípio constitucionalmente protegido.

A decisão reafirma a proteção dos direitos do setor de eventos, permitindo que a empresa continue usufruindo dos benefícios fiscais estabelecidos pelo Perse para a recuperação do setor após os impactos da pandemia.

Processo nº. 5001013-50.2025.4.03.0000.



Tributário Empresarial

TJSP

TJSP mantém ITCMD sobre distribuição desproporcional de lucros

O TJSP decidiu, por unanimidade, manter a cobrança do ITCMD sobre a distribuição desproporcional de lucros entre pais e filhos.

O caso envolveu a transferência de monta milionária entre pais e filhos, onde os pais, detentores da maioria das quotas, transferiram valores substanciais aos filhos, sócios minoritários.

De acordo com a Fazenda, a operação configurou uma doação disfarçada, pois não havia justificativa empresarial para os valores transferidos.

O desembargador relator Paulo Barcellos Gatti destacou que, embora o contrato social permita a distribuição desproporcional, a ausência de razão comercial levou à caracterização da liberalidade.

A discussão sobre a distribuição desproporcional de lucros também é abordada no Projeto de Lei Complementar (PLP) nº. 108/2024, que visa regulamentar a reforma tributária e estabelecer novos critérios para tais operações, exigindo maior transparência por parte das empresas.

Processo nº. 1089011-58.2023.8.26.0053.





SÃO PAULO | SP

T. + 55 11 3077-4888

R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, CJ. 71

CEP: 04.543-121

RIBEIRÃO PRETO | SP

T. + 55 16 3911-1419

Av. Braz Olaia Acosta, 727, CJ. 607

CEP: 14.026-040

GOIÂNIA | GO

T. + 55 62 3923-1100

R. João de Abreu, 192, CJ. B-83

CEP: 74.120-110

